



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e trânsito.....	3
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	6
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	20
Atos do Conselho do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.....	20
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	21
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	21
Avisos, Editais e Notificações.....	22

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0892/2015/01

Com base na solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Queimados, às fls. 41, e no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 43/46, **AUTORIZO**, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de MAIO de 2015.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, com vistas ao DCF, para prosseguimento do feito.

Queimados, 18 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo: 7589/2014/04

Requerente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 208/211, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 213/215, **AUTORIZO** a rerratificação dos serviços do contrato celebrado com a empresa **PROXIMAL CONSULTORIA EMPRESÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.527.583/0001-20**, referente aos serviços do Trabalho Técnico Social, executado no Parque Eldorado III – PPI EM FAVELAS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com fulcro do Art. 65, Inciso I, “a” da Lei 8666/93.

A rerratificação pretendida apresentou alterações apenas nos valores unitários da Planilha Orçamentária adjudicada, mantendo o saldo total do projeto a executar, não alterando o objeto inicial do contrato.

À PGM, para elaboração do respectivo Termo Contratual.

Publique-se.

Queimados, 18 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo n.º 8303/2014/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 48/51, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 53/54, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de contenção das encostas do Morro da Caixa D'água, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/10/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.

Queimados, 19 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo nº. 1539/2015/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 36/39, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 41/42, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação de prazo para conclusão das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Queimados, por mais 180 dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e IV, parágrafo único do art. 8º c/c, todos da Lei nº. 8.666/93, a contar de 17/03/2015, sem ônus para a administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do respectivo Termo Contratual.

Queimados, 18 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo nº. 1539/2015/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 36/39, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 41/42, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação de prazo para conclusão das obras de saneamento, drenagem, pavimentação e rede de abastecimento de água, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre as Ruas Patrícia de Oliveira e Mandi), nos Bairros Nova Cidade e Vila Patrícia, no Município de Queimados, por mais 180 dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos II, parágrafo único do art. 8º c/c, todos da Lei nº. 8.666/93, a contar de 16/4/2015, sem ônus para a administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do respectivo Termo Contratual.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 3

Queimados, 18 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 569, terça-feira, 12 de maio de 2015.

Processo n.º 13.0208.2015

ONDE SE LÊ:

“... referente ao mês de ABRIL de 2015, ...”

LEIA-SE:

“... referente ao mês de MAIO de 2015, ...”

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 430/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indicar, os servidores abaixo elencados, como responsáveis pela disponibilização de dados no Portal da Transparência do Município de Queimados, na forma da Lei nº 1163/13, regulamentada pelo Decreto nº 1832/15, que são:

- a) **LUCIENE CRISTINA MOURA**, matrícula nº 8495/61, e **JONATHAN PEREIRA DE PAULA**, matrícula nº 8.927/31, para disponibilizar material referente à Contratos, Convênios e afins;
- b) **ADRIANO ARAUJO DO SACRAMENTO**, matrícula n.º 6.682/6, para disponibilizar material referente à Legislação Municipal.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

Portaria nº 009/SEMUSTTRAN/15, de 19 de maio de 2015.

(Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS)

O Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - **Alterar a Comissão de Integração de Atividades**, que tem por objetivo organizar as operações previstas na Cláusula Nona do Convênio no E-09/0082/81/2013, definir o quantitativo de servidores, policias militares e equipamentos necessários para cada operação, atendendo proposta do Programa Estadual de Integração de Segurança – PROEIS, sem ônus para os cofres públicos e nomeia os Policiais Militares e Servidores Municipais abaixo relacionados.

Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

Sebastião José de Alcântara Neto - CEL PM RG 43.557

Alexandre de Souza – Cel PM RG 39127

Prefeitura Municipal de Queimados e Secretaria Municipal de Segurança, Transporte Trânsito: Jaqueline Cezaria Martins, MAT. 11951/01

Erika Fabiana de Alcantra Monteiro de Carvalho, MAT: 12231/01 – Subsecretária Adjunto de Segurança

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 4

Art. 2º - **Alterar Comissão Especial** de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS, composta por:

- Erika Fabiana de Alcantra Monteiro de Carvalho, matrícula: 12231/01 – Subsecretária Adjunto de Segurança;
- Edmilson Rodrigues Barbosa – Mat. 9769/01, Subsecretário Adjunto de Transporte;
- Jaqueline Cezaria Martins – Mat. 11951/01, Chefe de Gabinete.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar relatório periódico, detalhando as formas de execução do referido Programa, informando eventuais problemas registrados.

Art. 4º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário,

Art. 5º - Ficam revogadas as **Portarias nº 002/SEMUSTTRAN/15**, de 29 de janeiro de 2015 e **Portaria nº 001/SEMUSTTRAN/15, de 02 fevereiro de 2015.**

Elias José da Cruz
Matrícula 9990/01
Secretário Municipal de Segurança Transporte e Trânsito.
Capitão Policial Militar

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 004/SEMFAPLAN/2015.

“Dispõe sobre a criação de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da SEMFAPLAN.”

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da SEMFAPLAN, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Processo Nº 227.653-3/10 e Lei 8.666/93, artigo 67, § 1º e 2º, c/c os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

NOME	MATRÍCULA	REGIME
Jusieny Heitz dos Santos Dutra	8267/81	Comissionado
Helcio Roberto Rocha	3096/11	Estatutário
André da Costa Silva	8559/62	Comissionado

SUPLENTES	MATRÍCULA	REGIME
Luíz Alberto dos Santos Ferreira	3107/01	Estatutário
Paulo Roberto de Oliveira	8562/61	Comissionado

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 002/2015, de 05 de março de 2015.

Queimados, 19 de maio de 2015.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Secretário de Fazenda e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 5

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 016/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Fixar os proventos de aposentadoria por invalidez, conforme portaria nº. 008/15, publicada no DOQ em 04/05/2015, da servidora **Maria de Lourdes Santos Guedes**, matrícula nº. 760/91 do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível M, da Lei nº. 299/98, art. 6º e art. 11.....R\$1.971,04

Gratificação por tempo de serviço – 35% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 689,86

Gratificação de orientador Pedagógico 30%, art. da Lei nº. 169/95.....R\$ 591,31

Total dos proventos:R\$ 3.252,21

PROPORÇÃO: 8376/10950:R\$ 2.487,72

Queimados, 19 de maio de 2015.

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4

Portaria nº 019/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XI, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Declarar Aposentada por tempo de contribuição à servidora **Maria de Lourdes Santos Guedes**, tendo em vista o que consta no processo nº. 15/0237/09, com fundamento no inciso III, alínea "a", do artigo 40 da CF/88 c/c art. 3º da EC nº. 47/2005 e art. 18 da Lei 596/2002, matrícula nº. 655/6, ocupante do cargo de Professor II, MAG – 1, nível S, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG – 1, nível S da Lei 299/98, art. 6º e art. 11.....R\$ 2.352,73

Gratificação por tempo de serviço - 55% - Art.24, § 4º da LOM.....R\$ 1.294,00

Gratificação orientador pedagógico- 30% - Art. 32da Lei 169/95.....R\$ 705,82

Cargo em comissão incorporado.....R\$ 212,88

Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 4.565,43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 6

Queimados, 19 de maio de 2015.

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4

Atos da Secretária Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

A Secretária Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 556/SEMAD/2015. **ARIADNE FIGUEIRA DA SILVA, Professor I, SEMED, mat. 11765/01, 15 (quinze) dias** a contar de **17/04/2015 a 01/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3083/2015/05**.

PORTARIA Nº 557/SEMAD/2015. **MARCIA MARIA DA CUNHA, Professor II, SEMED, mat. 4596/05, 30 (trinta) dias** a contar de **11/03/2015 a 09/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **1875/2015/05**.

PORTARIA Nº 558/SEMAD/2015. **VALERIA DAS GRAÇAS SILVA MACHADO, Professor II, SEMED, mat. 1690/01, 15 (quinze) dias** a contar de **14/04/2015 a 28/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2786/2015/05**.

PORTARIA Nº 559/SEMAD/2015. **ANA PAULA PERES FENTANES, Professor II, SEMED, mat. 7534/51, 03 (três) dias** a contar de **05/03/2015 a 10/03/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2382/2015/05**

PORTARIA Nº 560/SEMAD/2015. **ANA PAULA PERES FENTANES, Professor II, SEMED, mat. 7534/51, 03 (três) dias** a contar de **16/03/2015 a 18/03/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2598/2015/05**.

PORTARIA Nº 561/SEMAD/2015. **CONCEIÇÃO ADRIELE DE SOUZA DA FONSECA, Professor II, SEMED, mat. 11214/01, 30 (trinta) dias** a contar de **21/03/2015 a 19/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2138/2015/05**.

PORTARIA Nº 562/SEMAD/2015. **ROSANGELA FEIJO BAPTISTA, Professor II, SEMED, mat. 11696/01, 15 (quinze) dias** a contar de **09/04/2015 a 23/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2762/2015/05**.

PORTARIA Nº 563/SEMAD/2015. **MERI INEZ LOPES VIANA, Professor II, SEMED, mat. 1971/21, 30 (trinta) dias** a contar de **24/02/2015 a 25/03/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **1327/2015/05**.

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 564/SEMAD/2015. **MERI INEZ LOPES VIANA, Professor II, SEMED, mat. 1971/21, 15 (quinze) dias** a contar de **26/03/2015 a 09/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **1327/2015/05**.

PORTARIA Nº 565/SEMAD/2015. **MERI INEZ LOPES VIANA, Professor II, SEMED, mat. 1971/21, 17 (dezesete) dias** a contar de **10/04/2015 a 26/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **1327/2015/05**.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 7

PORTARIA Nº 566/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 90 (noventa) dias** a contar de 26/01/2014 a 25/04/2014. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 567/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 90 (noventa) dias** a contar de 26/04/2014 a 24/07/2014. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

PORTARIA Nº 568/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 60 (sessenta) dias** a contar de 25/07/2014 a 22/09/2014. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

PORTARIA Nº 569/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 90 (noventa) dias** a contar de 23/09/2014 a 21/12/2014. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

PORTARIA Nº 570/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 60 (sessenta) dias** a contar de 22/12/2014 a 19/02/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

PORTARIA Nº 571/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 30 (trinta) dias** a contar de 20/02/2015 a 21/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0846/2014/06.

PORTARIA Nº 572/SEMAD/2015. **NADJA SIMONI ALVES BARRETO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 3268/91, 30 (trinta) dias** a contar de 22/03/2015 a 19/06/2015. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 0846/2014/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 573/SEMAD/2015. **ADENILDE DE OLIVEIRA BITARES, Médica, SEMUS, mat. 5456/91, 15 (quinze) dias** a contar de 07/04/2015 a 21/04/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2586/2015/06.

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 574/SEMAD/2015. **ADENILDE DE OLIVEIRA BITARES, Médica, SEMUS, mat. 5456/91, 15 (quinze) dias** a contar de 22/04/2015 a 06/05/2015. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 2586/2015/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 575/SEMAD/2015. **MARIA DAS DORES TEIXEIRA PEREIRA, Professor II, SEMED, mat. 4832/11, 30 (trinta) dias** a contar de 20/02/2015 a 21/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1241/2015/05

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 576/SEMAD/2015. **MARIA DAS DORES TEIXEIRA PEREIRA, Professor II, SEMED, mat. 4832/11, 30 (trinta) dias** a contar de 22/03/2015 a 20/04/2015. Após este período a servidora deverá ser LIMITADA de suas funções. Processo: 1241/2015/05

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 8

LIMITAÇÃO

Conceder limitação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da Junta Médica:

PORTARIA Nº. 577/SEMAD/2015 **MARIA DAS DORES TEIXEIRA PEREIRA, Professor II, SEMED, mat. 4832/11.** Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá ser limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá ministrar aula;

1 (um) ano a contar de 21/04/2015, a limitação da servidora será mantida até **19/04/2016**. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: **1241/2015/05**.

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 565 DE 06/05/2015

Onde se lê: PORTARIA Nº 526/SEMAD/2015. **ALFREDO FERREIRA DE FREITAS, Carpinteiro, SEMED, mat. 2574/61, 11 (onze) dias** a contar de **16/03/2015 a 05/04/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: **2515/2015/05**.

Leia-se: PORTARIA Nº 526/SEMAD/2015. **ALFREDO FERREIRA DE FREITAS, Carpinteiro, SEMED, mat. 2574/61, 11 (onze) dias** a contar de **26/03/2015 a 05/04/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: **2515/2015/05**.

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 558 DE 22/04/2015

Onde se lê: PORTARIA Nº 462/SEMAD/2015. **SELMA MONTEIRO COIMBRA, Professor II, SEMED, mat. 10969/01, 30 (trinta) dias** a contar de **05/02/2015 a 03/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **0856/2015/05**.

Leia-se: PORTARIA Nº 462/SEMAD/2015. **SELMA MONTEIRO COIMBRA, Professor II, SEMED, mat. 10969/01, 30 (trinta) dias** a contar de **05/03/2015 a 03/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **0856/2015/05**.

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 058/SEMAD/2015 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 9216.2013.03, **Aquisição de pneus automotivos novos e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, montagem e troca de bicos**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2014**. (D.O.Q. nº 399 de 20/08/2014).

Em, 19/05/2015.

Publique-se.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Órgão Gerenciador do SRP
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014

PREGÃO Nº 29/2014
PROCESSO Nº 9216/2013/03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantoil Alves de Lima, designado pela Portaria nº. 622/13, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 03/07/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 190 do Processo nº. 9216/2013/03, RESOLVE registrar o preço da empresa **COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 15.622.450/0001-93**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA A UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS OFICIAIS, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REFORMA, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM E TROCAS DE BICOS, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes **SEMAD** (GAP, SEMAM, SEMCOM, SEMCONSESP, SEMDEC, SEMDEHPROC, SEMDRAG, SEMFAPLAN, SEMOB, SEMUHAB, SEMUR, SEMUSTTOP) E **SEMAS**, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 10

- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 11

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 12

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 13

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 14

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 03.01.04.122.001.2263 – 309030/CONSUMO, 309039/SERVIÇO – MANUT. EQUIPAMENTOS VEICULOS SEMAD; FICHAS: 457 e 460/RECURSOS ORDINÁRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 20 de agosto de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 15

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ÓRGÃO GERENCIADOR

COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME
SIDNEY COELHO FERREIRA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2014, celebrada entre a PMQ e a empresa **COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.622.450/0001-93, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 29/2014.

EMPRESA	COELHÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-ME		
CNPJ	15.622.450/0001-93		
ENDEREÇO	AV. VEREADOR MARINHO HEMETERIO DE OLIVEIRA, LT 03 QD H – CENTRO – QUEIMADOS – RJ CEP 26.323-291	TEL	21 2665-3619 21 7891-0301
REPRESENTANTE LEGAL	SIDNEY COELHO FERREIRA	CARGO	SÓCIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOTADO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)								
01	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA LKY 9617 - ANO 2009/2010	GAP	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
02	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KNB 7830 - ANO 2007/2008	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
03	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KRE 1740 - ANO 2008/2009	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
04	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LPF 3584 - ANO 2008/2009	GAP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 16

05	MODELO GOL 1.6 - MARCA VW - PLACA KPX 2294 - ANO 2009/2010	SEMAD	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
06	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LKO 1751 - ANO 2007/2008	SEMAD	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
07	MODELO PALIO - MARCA FIAT - PLACA LKD 4044 - ANO 2001	SEMAD	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
08	MODELO SANTANA - MARCA VW - PLACA LQZ 0820 - ANO 2006	SEMAD	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	400,00	1.600,00
09	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA KUY 4789 - ANO 2008/2009	SEMAM	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
10	MODELO LOGAN - MARCA RENAULT - PLACA KQU 2320 - ANO 2012	SEMAM	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	510,00	2.040,00
11	MODELO CELTA - MARCA GM - PLACA LQJ 0519 - ANO 2005	SEMAM	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
12	MODELO PALIO - MARCA FIAT - PLACA KMH 9957 - ANO 2001	SEMCOM	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
13	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA LPC 5287 - ANO 2007/2008	SEMCONSESP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
14	MODELO PALIO - MARCA FIAT - LIZ 7895 - ANO 2001	SEMCONSESP	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
15	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA KNT 220 - ANO 2008/2009	SEMDEC	175/70 R15	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
16	MODELO PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW - PLACA KNJ 8234 - ANO 2007/2008	SEMDEC	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
17	MODELO L200 - MARCA MITSUBISHI - PLACA LLL 8385 - ANO 2012	SEMDEC	175/70 R16	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	705,00	2.820,00
18	MODELO FIESTA - MARCA FORD - PLACA LQA 6111 - ANO 2012	SEMDEHPROC	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	355,00	1.420,00
19	MODELO PATRULHEIRO - MARCA VW - PLACA LKO 5974 - ANO 2007/2008	SEMDRAG	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
20	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA KZL 2568 - ANO 2009/2010	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
21	MODELO GOL - MARCA VW - PLACA KUH 6822 -	SEMFLAPLAN	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 17

	ANO 2008						SIMILAR		
22	MODELO MEGANE RXE 2.0 - MARCA RENAULT - PLACA KMT 0906 - ANO 2000	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	400,00	1.600,00
23	MODELO KOMBI - MARCA VW -PLACA KPV 5436 - ANO 1998/1999	SEMFLAPLAN	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	503,00	2.012,00
24	MODELO GOL GV 1.6 - MARCA VW - PLACA KVD 5319 - ANO 2009/2010	SEMOB	175/70 R14	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
25	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LKO 2544 - ANO 2007/2008	SEMOB	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
26	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA KOM 7540 - ANO 2008/2009	SEMUHAB	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
27	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM - PLACA LPG 3809 - ANO 2008/2009	SEMUR	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
28	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LPC 5792 - ANO 2007/2008	SEMUR	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
29	MODELO BLAZER ADVANTEGE - - MARCA GM -PLACA KNR 5317 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
30	MODELO BLAZER ADVANTEGE - MARCA GM - PLACA LTF 2687 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
31	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM -PLACA LPG 4115 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
32	MODELO BLAZER ADVANTAGE - MARCA GM -PLACA LKS 8602 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	602,00	2.408,00
33	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW- PLACA LPF 3176 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
34	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA LPG 3819 - ANO 2008/2009	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
35	MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6 - MARCA VW -PLACA KXO 2283 - ANO 2007/2008	SEMUSTTOP	175/70 R13	4	UNID		PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 18

36	MODELO S10 - MARCA GM- PLACA KMO 6324 - ANO 2003	SEMUSTTOP	175/70 R15	4	UNID	PIRELLI OU SIMILAR	590,00	2.360,00
TOTAL R\$								55.032,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOTADO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)								
37	MODELO KOMBI - MARCA VW - PLACA LSF 3171 - ANO 2010	SEMAS	185/80 R14	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	503,00	2.012,00
38	MODELO CELTA- MARCA GM - PLACA KXK 3222 - ANO 2009	SEMAS	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	253,00	1.012,00
39	MODELO VOYAGE- MARCA VW - PLACA LPU 6644 - ANO 2010	SEMAS	175/70 R13	4	UNID.	PIRELLI OU SIMILAR	381,75	1.527,00
TOTAL R\$								4.551,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS					
01	<u>Alinhamento</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	29,67	771,42
02	<u>Alinhamento</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	42,33	423,30
03	<u>Balanceamento</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	16,00	416,00
04	<u>Balanceamento</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	26,00	260,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 19

05	<u>Cambagem</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	51,67	1.343,42
06	<u>Cambagem</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	65,00	650,00
07	<u>Troca de Bico</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	11,67	303,42
08	<u>Troca de Bico</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	16,00	160,00
09	<u>Montagem</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	10,07	261,82
10	<u>Montagem</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	15,07	150,70
11	<u>Caster</u> - (MODELO GOL 1.6, MODELO GOL PATRULHEIRO 1.6, MODELO PALIO, MODELO SANTANA, MODELO LOGAN, MODELO FIESTA, MODELO CELTA, MODELO VOYAGE, MODELO GOL, MODELO MEGANE RXE 2.0)	26	UNID.	106,67	2.773,42
12	<u>Caster</u> - (MODELO BLAZER ADVANTAGE, MODELO L200, MODELO KOMBI, MODELO S10)	10	UNID.	115,00	1.150,00
TOTAL R\$					8.663,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS					
01	Alinhamento - (MODELO KOMBI)	1	UNID.	42,33	42,33
01	Alinhamento - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	1	UNID.	29,67	29,67
02	Balanceamento - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	26,00	104,00
02	Balanceamento - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	16,00	64,00
03	Cambagem - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	65,00	260,00
03	Cambagem - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	51,67	206,68

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 20

04	Troca de Bico - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	16,00	64,00
04	Troca de Bico - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	11,67	46,68
05	Montagem - (MODELO KOMBI)	4	UNID.	15,07	60,28
05	Montagem - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	4	UNID.	10,07	40,28
06	Caster - (MODELO KOMBI)	2	UNID.	115,00	230,00
06	Caster - (MODELO CELTA, MODELO VOYAGE)	2	UNID.	106,67	213,34
TOTAL R\$					1.361,26

Atos da Secretária Municipal de Educação

Ato nº 16 da Secretária Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei nº 452/99, alterada pela Lei nº 1026/11; o Decreto nº 1184/2011; e o Decreto nº 1705/14, alterado pelo Decreto nº 1711/14, após autorização exarada no processo administrativo nº 4238/2014/05,

RESOLVE:

CONTRATAR o profissional abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, com início a partir de 06/05/2015 até 13/07/2015:

CUIDADOR PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
Secretária Municipal de Educação
MAT. 1688/81

Atos do Conselho do Fundo Municipal de Conservação Ambiental

PORTARIA nº 009/FMCA/15

O Presidente do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor.

Resolve:

Convocar reunião ordinária no mês de junho, no dia 02 de junho de 2015, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, Rua Francisco Plínio Giosa, nº 300, Vila Carmarim, com a seguinte:

Proposta de Pauta:

I – Leitura e aprovação da Pauta;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 21

II – Leitura e aprovação da ATA;
III- Elaboração do Regimento Interno;
IV – Informes.

ALEXSANDER RIBOURAS DORNELLAS
PRESIDENTE DO FMCA

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA nº 008/COMDEMA/15

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno.

Resolve:

Convocar reunião ordinária do mês de maio, no dia 21 de maio de 2015, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, Rua Plínio Giosa, nº 300, Vila Carmarim, com a seguinte:

Pauta:

I – Leitura e aprovação da pauta;
II – Leitura da ATA;
III- Conferência Municipal;
IV – Informes.

Geancarlo Faria da Silva
PRESIDENTE DO CONDEMA

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Câmara Municipal de Queimados
RELAÇÃO DAS AQUISIÇÕES HOMOLOGADAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Processo	Modalidade	Fundamentação	Valor	Fornecedor/executante
01/012/15	inexigibilidade	Art. 25, Caput	18.000,00	Light Serviços de Eletricidade S/A
01/013/15	inexigibilidade	Art. 25, Caput	2.400,00	CEDAE - Cia Estadual de Aguas e Esgotos
01/014/15	inexigibilidade	Art. 25, Caput	200,00	Empresa Brasileira de Telecomunicações
01/018/15	inexigibilidade	Art. 25, Caput	25.000,00	Telemar Norte Leste S/A
01/013/14	Dispensa	Art. 24, inc. X	5.199,88	Adenir de Paula Bretas
01/020/15	Dispensa	Art. 24, inc. XVI	347,42	Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
01/010/15	Dispensa	Art. 24, inc. II	7.025,12	B2W Companhia Digital
01/022/15	Dispensa	Art. 24, inc. X	128.511,32	Adenir de Paula Bretas
01/019/15	Pregão Presencial	Lei 10.520/02	38.500,00	Durães Segurança Eletrônica e Bazar Ltda ME
01/028/15	Dispensa	Art. 24, inc. II	690,00	Ebenezerworld Telecomunicações e Eletronica
01/033/15	Inexigibilidade	Art. 25, Caput	1.473,50	Depart. de Transito do Estado do Rio de Janeiro
01/023/15	Dispensa	Art. 24 inc. II	7.920,00	M.A. Nogueira ME
01/035/15	Inexigibilidade	Art. 25, inc. I	541,00	Itavema Rio Peças Ltda
01/015/15	Convite	Art. 23, inc. I, a	20.190,72	Custom Informática Ltda
01/034/15	Dispensa	Art. 24. inc. II	6.000,00	Cristiano Lima
01/046/15	Dispensa	Art. 24 inc. II	6.327,20	RR e MC Móveis e Decorações Ltda
01/047/15	Dispensa	Art. 24 inc. II	7.800,00	Daniel dos Santos Gonçalves

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 574 Terça - feira, 19 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 22

01/044/15	Dispensa	Art. 24 inc. II	1.900,00	Flávia Domingos dos Santos
01/055/15	Dispensa	Art. 24 inc. II	4.250,00	Celso Luiz Tinoco de Campos
01/056/15	Dispensa	Art.24, inc. II	7.650,00	Aliança Carioca Comércio e Serviço
01/048/15	Dispensa	Art. 24, inc. II	4.050,00	Wallace Pires de Oliveira
01/031/15	Dispensa	Art. 24, inc. II	6.066,14	SMS Produtos de Limpeza
01/074/15	Inexigibilidade	Art. 25, Caput	2.423,99	Depart. de Transito do Estado do Rio de Janeiro
01/073/15	Dispensa	Art. 24, inc. II	6.599,50	Padaria e Lanchonete Sonho de Queimados

Milton Campos Antonio
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Queimados torna público que no dia 16/07/2015, Quinta - feira às 10h30min no Ginásio da Escola Municipal de Queimados, na Rua Vereador Marinho de Oliveira, s/n, Vila Pacaembu – Queimados/RJ, levará a leilão, pela Leiloeira Pública Juliana Vettorazzo, veículos, máquinas, equipamentos, mobiliário e sucatas diversas. Visitaçao dias 13, 14 e 15/07/2015 das 10h00min às 15h00min. Consulte a Leiloeira sobre os locais de visitaçao, edital, catálogo e outras informaçoes nos telefones: (21) 2548-5850 // 2547-4573 ou no site www.leilaototal.com.br. Pagamento à vista, comissao de 5%, taxa de leilao e ICMS devido. Queimados/RJ 19/05/2015, Departamento de Controle de Viaturas Oficiais, Departamento de Material e Patrimônio e Leiloeira.